

a) Execução: este teste será realizado em pista de atletismo com medida olímpica de 400m ou perímetro plano e regular devidamente aferido. O candidato terá doze minutos contínuos para percorrer a distância mínima exigida. Poderá fazê-lo correndo e/ou andando. Não será permitida a parada durante a execução do exercício. Cada candidato imprime seu ritmo de corrida e/ou caminhada livremente, no tempo estabelecido.

7 – Será considerado apto o candidato que alcançar os índices mínimos exigidos em todos os exercícios físicos aplicados no Teste de Avaliação Física, que é individual.

8 – Os testes físicos serão realizados em até duas tentativas, com exceção da corrida, que será realizada em apenas uma tentativa. Caso o candidato não alcance o índice mínimo na primeira tentativa, poderá realizar uma segunda tentativa com um intervalo máximo de 01 (uma) hora entre a primeira e a segunda tentativa, para sua recuperação física.

9 – Os candidatos poderão desistir de realizar os testes que compõem o TAF, por escrito, em formulário próprio a ser fornecido pela comissão organizadora, tendo como consequência a sua eliminação.

10 – Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária ou permanente que impossibilitem a realização dos testes ou que diminua a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

11 – O TAF será aplicado em um ou dois dias seguidos, a critério da comissão nomeada, de acordo com o número de candidatos a serem avaliados, condições climáticas e infra-estrutura disponível para sua realização.

12 – O resultado do TAF será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no quadro de aviso do Quartel do Comando Geral da PMPA, nos Quadros de Avisos dos Quartéis da PMPA sediados nos municípios pólos e/ou na página na Internet da comissão organizadora ou da Polícia Militar do Pará.

III - DAS CONDIÇÕES QUE IMPLICAM NA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO:

1 – Faltar ou chegar atrasado para o exame físico.

2 – For considerado inapto por não ter atingido o índice mínimo exigido em qualquer um dos quatro testes aplicados e acima descritos ou não realizar os testes físicos na data prevista, seja por qualquer motivo de alterações psicológicas e/ou fisiológicas temporárias ou permanentes.

3 – Na hipótese de candidata gestante: não apresentar atestado médico, emitido até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do TAF, por médico especialista habilitado para emití-lo, bem como, não assinar o Termo de Responsabilidade fornecido pela comissão organizadora.

Quartel em Belém-PA, 07 de novembro de 2008.

LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

DIRETORIA DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

1 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2008/DP

2 – OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços visando à realização do concurso público nº. 005/PMPA, destinado ao ingresso no Curso de Formação de Soldados PM/2008 da Polícia Militar do Estado do Pará;

3 – VALOR DO CONTRATO: Sem ônus para a PMPA;

4 – MODALIDADE: Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2008 – CPL/PMPA;

5 – PARTES: Polícia Militar do Pará e Instituto Movens;

6 – VIGÊNCIA: Válido por um ano a contar da data de sua publicação, ou após a extinção de seu objeto;

7 – FORO: Belém-PA;

8 – ENDEREÇO DAS PARTES: Polícia Militar do Pará: Av. Drº Freitas nº 2351, Bairro do Marco, Belém - PA//Instituto Movens: SAA, Quadra 1, Lote 980, Brasília - DF;

9 – ORDENADOR RESPONSÁVEL: Luiz Cláudio Ruffeil Rodrigues – CEL QOPM.

Quartel em Belém-PA, 12 de novembro de 2008.

Luiz Cláudio Ruffeil Rodrigues – CEL QOPM

Comandante Geral da PMPA

DIRETORIA DE PESSOAL

GABINETE DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA Nº 033 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2008

Normas Reguladoras para avaliação antropométrica e médica dos Candidatos ao ingresso, por intermédio de Concurso Público, na Polícia Militar do Estado do Pará.

O Comandante Geral da PMPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, e

Considerando a necessidade de se estabelecer normas destinadas a regulamentação da avaliação antropométrica e médica dos candidatos ao ingresso nos Cursos de Formação da Polícia Militar do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Normas Reguladoras para avaliação antropométrica e médica dos Candidatos ao ingresso, por intermédio de Concurso Público, nos cursos de formação da Polícia Militar do Pará.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 07 de novembro de 2008.

LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES – CEL QOPM

COMANDANTE GERAL DA PMPA

NORMAS REGULADORAS PARA AVALIAÇÃO

ANTROPOMÉTRICA E MÉDICA DOS CANDIDATOS AO

INGRESSO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DA POLÍCIA

MILITAR DO PARÁ.

I - DO EXAME ANTROPOMÉTRICO E MÉDICO:

Serão compostos pelos seguintes exames: Médicos, toxicológico, biométrico e odontológico.

1) O candidato considerado aprovado na Avaliação Intelectual e indicado na Avaliação Psicológica submeter-se-á, em seguida, aos exames antropométrico e médico.

2) Os exames antropométrico e médico serão realizados por Oficial Odontólogo e pela Junta de Inspeção de Saúde da Polícia Militar, formada por Oficiais Médicos da Corporação, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

3) Os exames antropométrico e médico possuem caráter eliminatório e têm como objetivo avaliar se as condições de saúde física e mental do candidato o tornam apto ou inapto a freqüentar os Cursos de que tratam esta Portaria. O exame será procedido por odontólogo e por Junta de Inspeção de Saúde, constituída por médicos.

4) Por ocasião da avaliação antropométrica e médica prevista durante os concursos de admissão para ingresso nos cursos de Formação desta Corporação, cada candidato deve apresentar, obrigatoriamente, à Junta de Inspeção de Saúde, o resultado dos seguintes exames complementares e laudos especializados realizados nos últimos 3 (três) meses:

4.1. exames de sangue: hemograma, glicemia, uréia, creatinina, VDRL, HBSAg (Atígeno Austrália), Anti Hbe, Anti Hbc (IgG e IgM), Anti HCV, sorologia para toxoplasmose, mononucleose, chagas e sífilis, Anti-HIV I e II, Anti-HTLV I e II, TGO,TGP, colesterol total, HDL, LDL, triglicerídeos, Beta HCG (candidata feminina),

4.2. exame toxológico para anfetaminas, opióides, canabióides e cocaína.

4.3.Exame radiográfico (RX), com seus respectivos laudos: tórax PA e Perfil, coluna vertebral cervical, torácica, lombar e sacra em ortostase, crânio AP e perfil;

Exame de urina – EAS;

4.5.ecocardiograma bidimensional com Doppler, com laudo;

4.6.teste ergométrico com laudo;

4.7.eletroencefalograma com laudo;

4.8. tonometria, biomicroscopia; motricidade ocular extrínseca; senso cromático com laudo;

4.9.audiometria tonal com laudo;

4.10.citologia oncótica, ultrasonografia pélvica e mamária bilateral- candidatos femininos

4.11.Exame psiquiátrico – emitido por Psiquiatra devidamente registrado na especialidade no CRM, e filiado a Sociedade Brasileira de Psiquiatria.

4.12.O candidato será considerado inapto, nos casos em que apresentar alteração dos exames que represente qualquer uma das condições incapacitantes para o serviço Policial Militar.

4.13.Será considerado inapto o candidato que apresentar exame toxicológico positivo para substâncias entorpecentes ilícitas;

4.14.Todas as patologias psiquiátricas são consideradas incapacitantes, inclusive o alcoolismo.

4.15.Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, na data e horário determinados para a realização da inspeção de saúde, não se encontrar em condições de saúde compatível com o cargo ao qual está concorrendo, ou deixar de apresentar um dos exames previstos nesta etapa.

4.16.A critério da banca examinadora, o candidato deverá, às suas expensas, providenciar de imediato, qualquer outro exame complementar não mencionado neste edital, que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando, visando dirimir eventuais dúvidas, podendo, ainda, a critério da banca examinadora, ser convocado para novo exame clínico;

4.17.Os candidatos que ostentarem tatuagem serão submetidos à avaliação, na qual serão observados:

4.18.a tatuagem não poderá atentar contra a moral e os bons costumes; deverá ser de pequenas dimensões, sendo vedado

cobrir regiões ou membros do corpo em sua totalidade, e em particular região cervical, face, antebraços, mãos e pernas; não poderá estar em regiões visíveis quando da utilização de qualquer uniforme previsto no Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado do Pará;

4.19.. Exame Clínico Geral: Serão avaliados peso, altura, relação peso-altura através do Índice de Massa Corpórea (IMC). O cálculo do IMC será realizado pela fórmula: IMC = Kg/m2 (onde o peso, em quilogramas, é dividido pelo quadrado da altura, em metros). O IMC que aprovará o candidato deverá estar entre 18 e 25. Candidatos que apresentem IMC entre 25 e 30, porém, às custas de hipertrofia muscular, serão avaliados individualmente a critério da banca examinadora;

4.20. será considerado inapto o candidato masculino com altura inferior a 1,65m (um metro e sessenta centímetros), e inferior a 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para o sexo feminino.

4.21. O motivo da reprovação só será divulgado ao candidato, ou a seu representante legal, atendendo-se aos ditames da Ética Médica.

II - CONDIÇÕES QUE IMPLICAM EM INAPTIDÃO DO CANDIDATO:

1) **Inspeção Geral:** Bócios, exoftalmia, anisocorias, alopecias patológicas, hiperidrose. Desnutrição e hipovitaminoses. Ausência (congenita ou adquirida, total ou parcial) de dedos das mãos e/ou dos pés. Ausência (congenita ou adquirida, total ou parcial) de parte do corpo humano que impeça ou dificulte o exercício da função Policial Militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Cicatrizes decorrentes de cirurgias neurológicas, abdominais, vasculares, cardíacas, torácicas, ortopédicas, urológicas, ginecológicas, cabeça e pescoço. Cicatrizes decorrentes de acidentes/ferimentos/queimaduras quando deformantes e/ ou que impeçam (ou dificultem) o exercício da função de Policial Militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Cicatrizes decorrentes de ferimentos por qualquer arma de fogo, armas brancas ou material explosivo;

2) **Sistema Vascular:** Aneurismas de qualquer localização ou tamanho, arteriopatias funcionais, arterites, artrite reumatóide, ataque isquêmico transitório, aterosclerose de Aorta. Aterosclerose de artérias dos membros, cervical e visceral. Acidente vascular cerebral (isquêmico ou hemorrágico). Cefaléia vascular (enxaqueca), celulites e/ou abscessos ativos em qualquer parte do corpo. Claudicação intermitente. Síndrome da compressão da veia cava superior ou inferior. Circulação colateral na região cefálica/cervical, no tórax, no abdome ou membros. Eczemas agudos ou crônicos. Diabétis Mellitus (qualquer tipo). Diabétis Insipidus. Fibromialgias. Doença de Takayassu, doença dos capilares. Embolia/trombose de qualquer artéria e/ou veia no estágio agudo/crônico ou seqüelas. Embolia pulmonar ou suas seqüelas. Erisipela, eritema nodoso. Estenoses arteriais/venosas. Fístulas artério-venosas congênitas e/ou adquiridas. Flebites, hiperidrose. Insuficiência venosa crônica, varizes dos membros inferiores primárias e/ ou secundárias, úlceras dos membros inferiores, síndrome pós-flebitica, úlceras de pressão. Linfangites, linfedemas, edemas idiopáticos dos membros, linfocelos. Lupus eritematoso sistêmico ou não, poliarterite nodosa, polineuropatia periférica de qualquer etiologia. Síndrome de Klippe Tranaunai, Síndrome de Raynaud, Doença de Raynaud, Síndrome pós-erisipela, Síndrome do túnel do carpo, Síndrome do desfiladeiro cérvico-torácico e microangiopatia trombótica. Tromboangeite obliterante (TAO). Dissecções cirúrgicas arteriais/venosas, punções venosas centrais. Cicatrizes de cirurgias vasculares arteriais, venosas e linfáticas. Hemangiomas, tumores vasculares benignos/malignos;

3) **Sistema Músculo-Esquelético:** Perda de substância óssea com redução da capacidade motora; Limitação da amplitude fisiológica de quaisquer articulações; Instabilidades articulares tipo luxações recidivantes ou habituais, instabilidade ligamentares isoladas ou generalizadas de qualquer etiologia; Desvio de eixo fisiológico do aparelho locomotor, como seqüela de fraturas; cifoses superiores a 45 graus, escoliose superior a 10 graus, espondilólise e espondilolistese, de natureza congênita ou adquirida; deformidade de cintura escapular, do cotovelo, punho ou mão e dos dedos; hérnia de disco da coluna vertebral; Desvios do tornozelo e articulações subtalar, desvios das articulações médio társicas e do antepé; Pré-existência de cirurgia em plano articular; Obliquidade pélvica com ou sem discrepâncias de complemento dos membros inferiores (maiores que 8mm), Genu Varum ou Valgum (superiores a 5 graus); Alterações congênitas e seqüelas de osteocondrites;